



# Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

**L E I N.º 5045/2024**  
**=DE 19 DE ABRIL DE 2024=**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO”**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 4925 DE 18/NOVEMBRO/2022, CONSOLIDADO PELO DECRETO Nº. 7140, DE 03/JANEIRO/2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 010/2024, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** – Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de **R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)** para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) da Lei Municipal nº 4.925, de 18 de novembro de 2022, abaixo mencionada(s):

	<b>02 – EXECUTIVO</b>	
	<b>05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>	
	<b>12.361.0011.2.023 – Operacionalização do Ensino Fundamental</b>	
<b>177</b>	4.4.90.52.00.01.0220 – Equipamentos e Material Permanente -----	R\$ 72.000,00
	<b>12.365.0011.2.027 – Serviços de Atendimento a Creches</b>	
<b>206</b>	4.4.90.52.00.01.0212 – Equipamentos e Material Permanente -----	R\$ 40.000,00
	<b>12.365.0011.2.029 – Serviços de Atendimento ao Pré-Escolar</b>	
<b>224</b>	4.4.90.52.00.01.0213 – Equipamentos e Material Permanente -----	R\$ 6.000,00
	<b>TOTAL -----</b>	<b>R\$ 118.000,00</b>

**ARTIGO 2º.** – O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(is) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	<b>02 – EXECUTIVO</b>	
	<b>05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>	
	<b>12.361.0011.2.023 – Operacionalização do Ensino Fundamental</b>	
<b>168</b>	3.3.90.30.00.01.0220 – Material de Consumo -----	R\$ 72.000,00
	<b>12.365.0011.2.027 – Serviços de Atendimento a Creches</b>	
<b>196</b>	3.3.90.30.00.01.0212 – Material de Consumo -----	R\$ 40.000,00
	<b>12.365.0011.2.029 – Serviços de Atendimento ao Pré-Escolar</b>	
<b>215</b>	3.3.90.30.00.01.0213 – Material de Consumo -----	R\$ 6.000,00
	<b>TOTAL -----</b>	<b>R\$ 118.000,00</b>

**ARTIGO 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 19 de abril de 2024.

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 19 DE ABRIL DE 2024.

**MARCIA APARECIDA RODRIGUES**  
Secretária da Prefeitura Municipal